



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 578/92 de 10 de abril de 1992

"Criação de área de Expansão Urbana na faixa de extensão de 2.000 metros, em raio perimetral, da sede do município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada e criada a área de Expansão Urbana, na faixa de 2.000 metros, em raio perimetral, da sede do município.

Art. 2º- As áreas de exploração extrativa, agrícola, pecuária, agroindustrial ou familiar que estiverem incluídas na área de Expansão Urbana, são consideradas Rurais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis-To., aos 10 dias do mês de abril de 1992.

*Deodato Costa Póvoa*

Deodato Costa Póvoa

Prefeito Municipal